TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

O Município de Nova Timboteua/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende contratar empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza de dutos e operação de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e demais Secretarias Municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por item, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS: BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A"; ART. 18, II; E ART. 40, § 1º, I DA LEI Nº 14.133/2021:

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA DE DUTOS E OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TIMBOTEUA/PA, tendo em vista a necessidade de contratação desta Prefeitura Municipal, Fundos Municipais, Secretarias Vinculadas, para atender a demanda do corrente exercício.

3.2. Descrição dos serviços de manutenção preventiva:

3.2.1. Caberá à empresa CONTRATADA os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

3.2.1.1. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área da saúde.

3.2.1.2. O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela empresa CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE.

3.2.2. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir eventuais defeitos e vícios do serviço tais como pinga mentos, vazamentos de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros, em até 1 (uma) hora da comunicação pela fiscalização, se tais vícios forem detectados em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da manutenção preventiva.

3.3. Descrição do serviço de manutenção corretiva:

3.3.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

3.3.2. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva

3.4. Dos serviços de instalação e remoção:

3.4.1. Deverão estar inclusos nas propostas de preços para os serviços de instalação e remoção das centrais de ar os acessórios e materiais necessários para a devida execução dos serviços.

3.4.2. Entende-se por serviço de remoção aquele realizado com o objetivo de retirada total do equipamento.

3.4.3. Os serviços de instalação e remoção somente serão pagos quando houver utilização.

4. DA GARANTIA DO OBJETO:

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação de serviços relacionados a manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, tem por intuito garantir a qualidade do ar e a plena utilização destes. Além disso, tais serviços promovem aumento de eficiência, bem como a vida útil dos equipamentos, atuando assim na conservação do patrimônio público e na prevenção de danos, reduzindo o número de falhas na operação, colaborando com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, gerando economia ao erário.

5.1.1. A contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada para os compressores de ar instalados na Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e das demais Secretarias Municipais, visa garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

Como recomendação, devem ser executados os seguintes tipos de manutenção:

- Manutenção Preventiva:

* Serviços a serem realizados: testes, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento conforme manual do fabricante, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes que fazem parte do compressor de ar, como por exemplo, bloco compressor, reservatório de ar, conjunto de filtros, motor elétrico, pressostato, válvula de segurança, válvula de retenção, purgador, manômetro, regulador de pressão, serpentina de descarga, filtro de ar, válvula solenoide e descarga, trocador de calor, sistema elétrico (chave de partida, rele de sobrecarga), verificação de eventuais vazamentos de ar ou óleo, troca de filtro de óleo, troca do elemento filtro de ar, troca de óleo, troca do elemento separador ar/óleo.

- Manutenção Corretiva:

* Consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico do compressor de ar que venha a ocorrer durante a execução de manutenção.

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação de Nova Timboteua/PA vem por meio deste documento justificar a necessidade da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado,** destinados a atender as demandas das unidades escolares e setores administrativos vinculados a esta Secretaria.

5.2.2. A referida contratação mostra-se essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de refrigeração e climatização instalados nas escolas da rede municipal, uma vez que tais aparelhos são fundamentais para assegurar condições adequadas, bem como conforto térmico aos alunos, professores e servidores, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente escolar e das atividades pedagógicas.

5.2.3. Com o passar do tempo e o uso contínuo, é natural que esses equipamentos apresentem desgastes e falhas em seus componentes, demandando intervenções técnicas especializadas para evitar a perda total dos aparelhos e maiores prejuízos ao patrimônio público. Ademais, a realização de **manutenções preventivas periódicas** permite prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com trocas prematuras e garantir a eficiência energética, colaborando com a economia de recursos públicos.

5.2.4. Portanto, a contratação de empresa devidamente habilitada e com profissionais qualificados é indispensável para assegurar a execução dos serviços com segurança, qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a continuidade e regularidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado**, destinados a atender de forma contínua e eficiente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Timboteua/PA.

5.3.2. A Secretaria de Saúde é responsável pela gestão e execução de diversas ações e serviços essenciais voltados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Para o bom desempenho dessas atividades, é indispensável que todos os

equipamentos utilizados — especialmente os aparelhos de ar-condicionado, estejam em pleno funcionamento, uma vez que exercem papel fundamental tanto na garantia de condições adequadas de atendimento ao público e de trabalho aos servidores.

5.3.3. Os serviços de manutenção preventiva visam preservar as condições de uso e funcionamento dos equipamentos, evitando falhas, quebras e interrupções inesperadas que possam comprometer o andamento das Além disso, a execução periódica desses serviços contribui significativamente para a redução de custos com substituição prematura de equipamentos, prolongando sua vida útil e otimizando os recursos públicos. Ressalta-se que muitos dos equipamentos instalados nas unidades de saúde funcionam de forma ininterrupta, o que torna essencial a existência de contrato formal que assegure pronta resposta às demandas de manutenção e assistência técnica.

5.3.4. Destaca-se ainda que a manutenção adequada dos sistemas de climatização é fundamental para garantir ambientes salubres, confortáveis e apropriados para o atendimento à população e para o desempenho das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

5.3.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz **imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde** prestados à comunidade, garantindo a eficiência administrativa e o bom funcionamento da estrutura física e operacional da Secretaria Municipal de Nova Timboteua/PA.

5.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.1. A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado,** a fim de garantir o pleno funcionamento e a adequada conservação dos equipamentos utilizados nas dependências desta Secretaria.

5.4.2. A execução regular desses serviços é essencial para assegurar um ambiente confortável, salubre e funcional, tanto para os servidores quanto para o público atendido, contribuindo para a **continuidade e eficiência das atividades administrativas e socioassistenciais** desenvolvidas.

5.4.3. Além disso, a manutenção preventiva evita a ocorrência de falhas inesperadas e prolonga a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos com reparos emergenciais e substituições desnecessárias, enquanto as manutenções corretivas visam restabelecer o pleno desempenho dos aparelhos quando houver necessidade.
Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de garantir o adequado funcionamento da infraestrutura física e operacional da Secretaria**, assegurando a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado**, destinados a atender as necessidades das diversas **Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/PA**.

5.5.2. A realização de serviços dessa natureza é indispensável para garantir o pleno funcionamento, a conservação e a durabilidade dos equipamentos utilizados nas dependências administrativas e operacionais das Secretarias, assegurando ambientes adequados ao desempenho das atividades laborais, ao armazenamento correto de insumos e à prestação de serviços públicos de qualidade à população.

5.5.3. A manutenção preventiva visa evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos futuros com reparos mais complexos, enquanto a manutenção corretiva é necessária para restabelecer o funcionamento imediato daqueles que apresentem defeitos ou mau desempenho. Já os serviços de instalação e desinstalação se fazem necessários em virtude de realocações de equipamentos entre setores, substituições ou adequações estruturais.

5.5.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservando a eficiência energética, o conforto térmico e as condições adequadas de trabalho e atendimento em todas as unidades vinculadas à administração municipal.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:

6.1. A definição do quantitativo de serviços especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza de dutos e operação de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, para atender a demanda da prefeitura municipal, fundos municipais e demais secretarias municipais de nova Timboteua/PA, foi fundamentada em estudos técnicos que consideraram as necessidades operacionais e estruturais de cada unidade administrativa, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades públicas.

6.1.1. Para a estimativa da demanda, foram analisados o histórico de manutenção dos últimos 12 meses, o número atual de equipamentos em uso, o tempo médio de vida útil dos aparelhos, bem como a frequência de falhas registradas. Também foram considerados fatores como as condições climáticas locais, que exigem uso contínuo de sistemas de

refrigeração e climatização, e o aumento previsto na utilização de equipamentos em decorrência da ampliação dos serviços públicos.

6.1.2. A manutenção regular e planejada desses equipamentos é indispensável para garantir ambientes adequados de trabalho, conservação de insumos e alimentos, além de prevenir danos materiais e riscos à saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos. O dimensionamento adequado dos serviços visa evitar interrupções nas atividades administrativas, reduzir custos com reparos emergenciais e aumentar a durabilidade dos equipamentos.

6.1.3. Dessa forma, o quantitativo de serviços foi definido com base em critérios técnicos e operacionais, de maneira racional e proporcional às necessidades reais das unidades administrativas, assegurando que a prestação dos serviços de manutenção e instalação ocorra com qualidade, regularidade e eficiência, em conformidade com as diretrizes de gestão e uso responsável dos recursos públicos da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/PA.

6.2. Ademais, a presente Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza de dutos e operação de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, vai contribuir para manter os serviços públicos e é necessário para o perfeito funcionamento do órgão de natureza afim, visando manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.

6.4. Além do mais, a contratação, visa garantir as atividades rotineiras da Prefeitura Municipal e Secretarias.

6.5. Por fim, justifica-se a contratação para melhor atender aos usuários dos serviços públicos do Município de Nova Timboteua.

6.3. Assim as quantidades foram definidas conforme o quadro abaixo:

NOVA TIMBOTEUA
FUNDADA EM 30.12.1943

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	FMS	FMAS	FME	FUNDEB	PREF.	QUANT.	MEDIA OBTIDA	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva Básica mensal de ACJ de 7.000 á 30.000 Btus (Limpeza de filtro de ar e	UN	152	60	120	220	160	712	R$ 253,33	R$ 180.370,96

	aplicação de Spray antifungos e anti bactericídas)									
2	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 7.000 á 24.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray antifungos e anti bactericídas)	UN	300	60	200	400	180	1.140	R$ 311,67	R$ 355.303,80
3	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 28.000 á 60.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray antifungos e anti bactericídas)	UN	60	0	60	112	52	284	R$ 448,27	R$ 127.308,68
4	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de ACJ de 7.000 á 30.000 Btus (Higienização das serpentinas, ventoinha com Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray antifungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UN	38	15	30	55	40	178	R$ 437,94	R$ 77.953,32

NOVA TIMBOTEUA
FUNDADA EM 30.12.1943

5	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de Split de 7.000 á 12.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray antifungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UN	75	15	50	100	45	285	R$ 318,05	R$ 90.644,25
6	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de Split de 18.000 á 24.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray antifungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UN	10	0	10	19	9	48	R$ 307,50	R$ 14.760,00

7	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de Split de 28.000 á 36.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray antifungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UN	5	0	5	9	4	23	R$ 406,64	R$ 9.352,72
8	Instalação de ACJ de 7.000 á 30.000 Btus	UN	16	10	10	26	8	70	R$ 317,95	R$ 22.256,50
9	Instalação de Split de 7.000 á 9.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	UN	24	10	10	22	20	86	R$ 506,83	R$ 43.587,38
10	Instalação do Split de 12.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de	UN	24	10	5	19	20	78	R$ 574,44	R$ 44.806,32

	fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)									
11	Instalação do Split de 18.000 á 24 000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	UN	20	4	3	9	8	44	R$ 724,86	R$ 31.893,84
12	Instalação de Split de 30.000 á 36.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	UN	2	0	4	4	4	14	R$ 765,80	R$ 10.721,20
13	Desinstalações do Split tipo Parede de 7.000 á 30.000 Btus	UN	25	10	10	22	25	92	R$ 191,31	R$ 17.600,52
14	Desinstalações de Split tipo Cassete	UN	0	10			20	30	R$ 306,22	R$ 9.186,60
15	Manutenção corretiva de vazamento da tubulação do cobre em Split	UN	60	30	15	45	30	180	R$ 322,02	R$ 57.963,60
16	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 7.000 á 9.000 Btus	UN	30	15	6	6	20	77	R$ 399,18	R$ 30.736,86
17	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e	UN	25	8	14	30	14	91	R$ 417,58	R$ 37.999,78

	R410A com vácuo no sistema em Split de 12.000 Btus									
18	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 18.000 Btus	UN	0	4	4	12	2	22	R$ 472,92	R$ 10.404,24
19	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 20.000 á 24.000 Btus	UN	0	4	4	4	4	16	R$ 444,72	R$ 7.115,52
20	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 28.000 á 30.000 Btus	UN	0	0	4	4	4	12	R$ 461,45	R$ 5.537,40
21	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 7.000 Btus	UN	12	10			20	42	R$ 229,67	R$ 9.646,14
22	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 9.000 Btus	UN	20	4	4	4	12	44	R$ 207,31	R$ 9.121,64
23	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 12.000 Btus	UN	25	8	14	30	12	89	R$ 204,28	R$ 18.180,92
24	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 18.000 Btus	UN	0	4	4	12	2	22	R$ 207,65	R$ 4.568,30
25	Serviço e troca de Capacitor Hermético	UN	0	4	4	4	4	16	R$ 220,47	R$ 3.527,52

NOVA TIMBOTEUA
FUNDADA EM 30.12.1943

	para compressor de Split de 20.000 á 24.000 Btus									
26	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 28.000 á 30.000 Btus	UN	0	0	4	4	4	12	R$ 235,26	R$ 2.823,12
27	Serviço e troca de Capacitor Eletrolítico para ventilador de Split	UN	35	15	20	60	25	155	R$ 296,75	R$ 45.996,25
28	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 7.000 á 9.000 Btus.	UN	30	15	4	4	8	61	R$ 896,16	R$ 54.665,76
29	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 12.000 Btus.	UN	25	10	10	30	10	85	R$ 894,28	R$ 76.013,80
30	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 18.000 Btus.	UN	0	4	4	12	4	24	R$ 889,67	R$ 21.352,08
31	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 20.000 á 24.000 Btus	UN	0	4	4	4	4	16	R$ 950,39	R$ 15.206,24
32	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 28.000 á 30.000 Btus	UN	0	0	4	4	4	12	R$ 1.010,56	R$ 12.126,72

33	Serviço e troca do motor da evaporadora em Split de 7.000 á 24.000 Btus	UN	50	25	15	45	20	155	R$ 500,22	R$ 77.534,10
34	Serviço e troca de troca do motor da evaporadora em Split de 28.000 á 40.000 Btus	UN	0	0	4	12	4	20	R$ 534,50	R$ 10.690,00
35	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 7.000 á 24.000 Btus	UN	50	25	15	45	20	155	R$ 697,34	R$ 108.087,70
36	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 28.000 á 40.000 Btus	UN	0	0	6	6	4	16	R$ 674,02	R$ 10.784,32
37	Serviço e troca de degelo e temperatura de 7.000 á 9.000 Btus	UN	30	15	2	2	6	55	R$ 147,40	R$ 8.107,00
38	Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de 12.000 á 18.000 Btus	UN	30	4	15	45	12	106	R$ 216,81	R$ 22.981,86
39	Manutenção corretiva troca de sensor de degelo e temperatura de 20.000 á 30.000 Btus	UN	0	4	4	12	8	28	R$ 392,47	R$ 10.989,16
40	Serviço e troca de Contatora de 18.000 Btus	UN	0	4	4	12	2	22	R$ 248,46	R$ 5.466,12
41	Serviço e troca de Contatora de 20.000 á 24.000 Btus	UN	0	4	4	4	4	16	R$ 214,74	R$ 3.435,84
42	Serviço e troca de Contatora de 28.000 á 30.000 Btus	UN	0	0	4	4	4	12	R$ 234,19	R$ 2.810,28
43	Serviço e troca da placa de comando da	UN	12	10			0	22	R$ 289,66	R$ 6.372,52

	evaporadora de 7.000 Btus									
44	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 9.000 á 12.000 Btus	UN	50	8	10	50	20	138	R$ 278,46	R$ 38.427,48
45	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 18.000 Btus	UN	0	4	4	12	2	22	R$ 454,81	R$ 10.005,82
46	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 20.000 á 24.000 Btus	UN	0	4	4	4	4	16	R$ 395,34	R$ 6.325,44
47	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 20.000 á 30.000 Btus	UN	0	0	4	4	4	12	R$ 427,01	R$ 5.124,12
48	Serviço e troca da placa de comando da condensadora de 18.000 á 36.000 Btus	UN	0	10	10	22	10	52	R$ 599,50	R$ 31.174,00
49	Serviço e troca da válvula de serviço de 1\4 á 3\4	UN	50	25	10	30	30	145	R$ 191,76	R$ 27.805,20
										R$ 1.844.852,94

7. DO ESTUDO TÉCNICO

7.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/21):

8.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017):

9.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício 2026, na Fonte de recurso:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

- Funcional programática: 04 122 0002 2.008 Manutenção da Secretaria Mun.de Administração;
- Funcional Programática: 20 123 0002 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- Funcional Programática: 04 125 0002 2.043 – Manutenção do Sistema de Cultura;
- Funcional Programática: 15 122 0002 2.085 – Manutenção da Secretaria de Obras Serv. Urbanos e Transporte.
- Classificação Econômica: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão: Fundo Municipal de Educação

- Funcional Programática: 12.122.0014.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- Funcional Programática: 12 361 0015 2.065 – Manutenção Programa do Salário Educação;
- Funcional programática: 12 361 0015 2.067 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Classificação Econômica: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão: FUNDEB

- Funcional programática: 12 361 0011 1.022 – Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas FUNDEB;

Classificação Econômica: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica;

- Funcional programática: Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas Ens. Infantil.

Classificação Econômica: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão Fundo Municipal de Saúde

- Funcional Programática: 10 301 0023 1.052 – Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde;
- Funcional Programática: 10 122 0002 2.090 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde;
- Funcional Programática: 10 301 0023 2.100 – Manutenção da Atenção Primária
- Classificação Econômica: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 0301 Fundo Municipal de Assistência Social

- Funcional Programática: 08 244 0008 1.062 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário;

- Funcional Programática: 08 122 0002 2.109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social;
- Funcional Programática: 08 122 0026 2.113 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
- Funcional Programática: 08 241 0028 2.114 – 08 244 0027 2.116 – Manutenção do Bloco Proteção Social Básica;
- Funcional Programática: 08 122 0002 2.109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social;
- Funcional Programática: 08 244 0027 2.119 – Manutenção do Cofinanciamento Estadual.
- Classificação Econômica: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica;

10. DA ENTREGA/PRAZO/VIGÊNCIA: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21):

10.1. Da Entrega
10.1.1. Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal/Secretarias Vinculadas, nas conformidades com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como detalhadas nas condições da Ordem de Serviço/Compra, a ser entregue no mínimo de 4 dias úteis antes da entrega dos materiais à CONTRATANTE.
10.1.2 A execução do serviço será em horário comercial.
10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis antes do início da entrega dos materiais gráficos, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Do Prazo
10.2.1. O prazo para entrega/execução é de imediato, a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

10.3. Da Vigência

10.3.1. O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente por 12 (doze) meses.

11. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI 14.133/2021):

11.1. O objeto deste Termo será recebido por comissão/servidor designado por portaria para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento será:

11.3. Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

11.4. Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.

11.5. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão/servidor de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

11.6. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (BASE LEGAL: ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21):

O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei n° 14.133/21.

Em conformidade com o Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado da contratação é de **R$ 1.844.852,94 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)** de forma parcelada, conforme demonstrado da forma de contratação sugerida, levando em consideração o DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS:

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e/ou fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Com o valor total de **R$ 1.844.852,94 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos),** vai satisfazer e suprir as necessidades da contratação.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta, para resguardar a administração pública contra prejuízos causados por inadimplemento e falhas na execução dos contratos, bem como, protege o erário contra riscos financeiros.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A priori, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os materiais que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021):

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

· Inexecução total ou parcial do contrato;

· Apresentação de documentação falsa;

· Comportamento inidôneo;

· Fraude fiscal;

·Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA HABILITAÇÃO:

21.1. **Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal, Social e Trabalhista**

21.1.1. **Habilitação Jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

21.1.2. **Habilitação Econômico-financeira**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela Prefeitura Municipal de Bujaru se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanço Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

21.1.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional),

admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

21.1.4. **Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. **DA CONTRATADA**

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

a. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;

b. Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

c. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

d. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

e. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

f. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

g. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

h. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

i. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

j. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

23.2. **DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**

a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

24.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

24.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.
24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

25.DO PAGAMENTO:

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes ao produto/serviço a Prefeitura Municipal de Nova Tmboteua/ Secretarias vinculadas.
25.2 Os produtos/serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
25.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
25.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
25.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
25.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação relativa a regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
25.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
25.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
25.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
25.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
25.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
25.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
25.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
25.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
25.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26. DOS CASOS OMISSOS:

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

27. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Timboteua/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

28. ANEXOS:

- Documento de Oficialização de Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.2– É facultado ao agente, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.3– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente, sob pena de desclassificação/inabilitação. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.4– As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5– É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

29.6– Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo e seus anexos deverá ser encaminhado através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

Nova Timboteua/PA, 08 de julho de 2026.

ALINE COSTA DA SILVA:69292582291

Assinado de forma digital por ALINE COSTA DA SILVA:69292582291

Aline Costa da Silva
Prefeita Municipal